CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 145 /2019

17/06/2019

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais que o Município de Itabirito RECOMENDE aos servidores públicos a não comercializarem nem incentivarem a comercialização de produtos e serviços de qualquer natureza, na forma de atividade paralela e contínua, nas dependências dos Órgãos (conforme foto em anexo).

O servidor tem o dever e a obrigação de zelar plenamente pela sua carreira, resguardando os seus direitos e cumprindo suas obrigações dentro dos padrões éticos e morais.

Tal recomendação se faz necessária diante de denúncia de que há na Unidade de Pronto Atendimento – UPA a realização de atividades paralelas que devem ser apuradas pelo Departamento de Recursos Humanos. Importante destacar que tal situação pode atrapalhar o desempenho das atividades naquele órgão de suma importância para a vida dos cidadãos de Itabirito.

Conforme previsto no inciso X, do art. 190 do Estatuto do Servidor é proibido exercer durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o bom desempenho.

Sala das Reuniões, 17 de Junho de 2019.

PROTOCOLO
DATA 17/06/19
RECEBIDO POR

LEANDRO SILVA MARQUES
Vereador Léo do Social

DEFERIDO
EM 17/06/19
PRESIDENTE